



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1718 DE 05 DE JANEIRO DE 1987.

Dispõe sobre o calendário administrativo para o exercício de 1987 e dá outras providências.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que para uma programação mais racional de serviços das unidades administrativas e para atendimento às indústrias, ao comércio e aos munícipes, há que se estabelecer um calendário visando melhor alcançar os objetivos da Administração e do público em geral;

Considerando o que dispõem as leis federais nºs 662/49, 1266/50, 6802/80, 7320/85, 7466/86 e a Lei municipal nº 712/67;

Considerando, finalmente, que é tradição neste Município comemorar as festividades populares e o Dia do Funcionário Público, bem como reverenciar a Quinta-Feira Santa,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - O trabalho nas unidades municipais, no exercício de 1987, obedecerá as normas e o calendário estabelecidos neste decreto.

Artigo 2º - É declarado facultativo o trabalho nas repartições municipais, nos dias 02 e 03 de março (segunda e terça-feira de carnaval), 16 de abril (Quinta-Feira Santa) e 28 de outubro (Dia do Funcionário Público).

Artigo 3º - Além dos sábados e domingos normais, as unidades municipais não funcionarão nos dias:-

02 de março	- Ponto Facultativo
03 de março	- Ponto Facultativo
16 de abril	- Ponto Facultativo
17 de abril	- Feriado Municipal
20 de abril	- Feriado Antecipado
1º de maio	- Feriado Universal



Prefeitura Municipal de Pompéia

Decreto nº 1718/87.

Estado de São Paulo

- 15 de junho - Feriado Antecipado
- 07 de setembro - Feriado Nacional
- 14 de setembro - Feriado Antecipado
- 12 de outubro - Feriado Nacional
- 28 de outubro - Ponto Facultativo
- 02 de novembro - Feriado Municipal
- 25 de dezembro - Feriado Universal

§ 1º - Os feriados antecipados dos dias 20 de abril, 15 de junho e 14 de setembro, referem-se respectivamente aos feriados dos dias 21 de abril (Nacional), 18 de junho (Nacional) e 17 de setembro (Municipal), comemorados por antecipação, nas segundas-feiras, em conformidade com a Lei Federal nº 7.320, de 11 de junho de 1985, regulamentada pelo Decreto Federal nº 91.604, de 02 de setembro de 1985.

§ 2º - O expediente do dia 04 de março de 1987 (Quarta-Feira de Cinzas) terá início a partir das 12 horas.

Artigo 4º - Deverão obedecer horário normal de trabalho nos "dias facultativos" as unidades que, pela natureza de seus serviços e a critério da autoridade competente, não possam sofrer solução de continuidade, principalmente as que atuam nas áreas de Saúde, Segurança, Serviços Funerários, Serviço de Água e Esgotos, Serviços de Alimentação Escolar, Cemitério, Transporte, Limpeza em geral e a Área de Lazer.

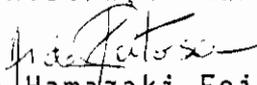
Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 05 DE JANEIRO DE 1987.


JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Administração Municipal, em 05 de janeiro de 1987.


Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração